



Código de  
Conduta  
**do Fornecedor.**

Setembro 2019

# Código de Conduta do Fornecedor.

## Introdução.

Como uma empresa familiar suíça que opera no mundo todo, a Bühler está notavelmente comprometida com a sustentabilidade. Nossa visão é «Inovações para um mundo melhor» e com o nosso negócio, nós contribuimos para uma nutrição em nível mundial e para uma mobilidade ambientalmente favorável. A responsabilidade ética, social e ambiental é parte integrante da nossa estratégia de negócios de longo prazo. A Bühler espera que todos os seus fornecedores, e os seus respectivos terceiros, cumpram as leis e regulamentações internacionais e nacionais aplicáveis, bem como as exigências deste Código de Conduta de Fornecedores. Os requisitos deste Código foram definidos com base nos princípios das normas internacionais, como as Diretrizes para empresas multinacionais da OECD, os Princípios de orientação sobre negócios e direitos humanos da ONU, as principais convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Princípios do Pacto Global da ONU.

## Finalidade.

Este Código de conduta de fornecedores se aplica a todos os fornecedores da Bühler, incluindo suas empresas controladoras ou subsidiárias, bem como seus subfornecedores e agências de contrato.

## Quatro pilares.

### 1. Direitos humanos

O fornecedor deverá respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente e aderir aos princípios e convenções mencionados acima.

#### Trabalho forçado

Rejeitamos qualquer forma de trabalho forçado. Em conformidade com as convenções N.º 29 e N.º 105 da OIT, o fornecedor não poderá, sob qualquer circunstância, usar ou se beneficiar de trabalho forçado ou de qualquer outra forma de escravidão ou tráfico humano.

#### Trabalho infantil

Somos contra qualquer forma de exploração infantil e esperamos que nossos fornecedores não empreguem crianças abaixo da idade mínima definida abaixo. Todas as crianças devem ser protegidas da exploração econômica e de realizar trabalho que possa ser considerado perigoso, que tenha um efeito negativo na sua educação ou que seja prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento.

Em conformidade com a Convenção N.º 138 da OIT, a idade mínima de admissão para emprego ou trabalho não poderá ser inferior a 15 anos, ou, para os países especificados no Artigo 2.4 da Convenção, não poderá ser inferior a 14 anos.

#### Tratamento justo e igualitário

Rejeitamos qualquer forma de tratamento discriminatório ou injusto. De acordo com a Convenção N.º 111 da OIT, o fornecedor deverá manter os locais de trabalho livres de qualquer forma de discriminação. Nenhuma forma de abuso psicológico, físico, sexual ou verbal poderá ser tolerada.

#### Liberdade de associação e negociação coletiva

De acordo com as convenções N.º 87 e N.º 98 da OIT, o fornecedor deverá conceder aos seus funcionários o direito de formar ou participar de sindicatos, bem como o direito de participar de negociações coletivas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

#### Jornada de trabalho e dias de descanso

A jornada de trabalho deve estar em conformidade com a legislação aplicável. Horas extras devem ser voluntárias e pagas com uma bonificação, de acordo com as disposições legais obrigatórias aplicáveis. Os funcionários devem ter o direito a um período de descanso, conforme as disposições e regulamentações legais obrigatórias locais.

#### Salários e benefícios

Salários, benefícios e pagamento de horas extras devem, no mínimo, atender à legislação e aos acordos nacionais, ou serem ainda mais altos. O fornecedor oferece todos os benefícios obrigatórios por lei, como feriados públicos, férias pagas, licença médica e licença maternidade/paternidade/familiar. Fica proibida qualquer dedução de salários como medida disciplinar.

## 2. Saúde e segurança

O fornecedor deverá atender a todas as leis aplicáveis sobre saúde e segurança no ambiente de trabalho e evitar lesões e doenças relacionadas com o trabalho, de acordo com a Convenção N.º 120 da OIT e com as normas internacionais relacionadas à saúde e segurança ocupacional.

## 3. Proteção ambiental e sustentabilidade

O fornecedor deve cumprir todas as leis vigentes referentes à proteção ambiental e demonstrar a melhoria contínua no seu impacto ambiental.

### Licenças ambientais e relatórios

O fornecedor deve garantir que obtém, mantém atuais e cumpre as diretrizes quanto a relatórios, de todas as licenças e registros ambientais, de modo a estar conforme a lei a qualquer momento.

### Sistema de gestão ambiental

O fornecedor deve implementar e documentar um sistema de gestão ambiental internacionalmente reconhecido, concebido para identificar, controlar e reduzir impactos ambientais.

### Consumo de recursos, prevenção de poluição e minimização de resíduos

O fornecedor deve otimizar seu consumo de recursos naturais, incluindo energia e água. O fornecedor deve implementar e demonstrar medidas eficazes para prevenir a poluição ambiental e minimizar a geração de resíduos sólidos, águas residuais e emissões atmosféricas, particularmente de gases de efeito estufa. Antes da descarga ou eliminação, o fornecedor deve caracterizar e tratar as águas residuais e os resíduos sólidos devidamente e segundo as leis e normas vigentes.

### Materiais perigosos

O fornecedor deve identificar materiais, produtos químicos e substâncias perigosas e garantir um seguro tratamento, deslocamento, armazenagem, reciclagem, reutilização e eliminação dos mesmos. Todas as leis e normas vigentes referentes a materiais, produtos químicos e substâncias perigosas devem ser cumpridas rigorosamente.

## 4. Integridade de negócios

Qualquer forma de corrupção, propina ou práticas comerciais ilegais é estritamente proibida. O fornecedor deverá atender a todas as exigências legais aplicáveis.

## Aprovação, monitoramento e acompanhamento.

O fornecedor concorda com este Código sem qualquer alteração ou revogação e é sua responsabilidade garantir que o Código seja implementado. O fornecedor é responsável por informar seus funcionários, e seus respectivos terceiros, sobre as expectativas contidas neste Código. O fornecedor poderá informar qualquer suspeita de violação deste Código e das leis aplicáveis para este e-mail de contato:

[complianceboard@buhlergroup.com](mailto:complianceboard@buhlergroup.com)

O fornecedor deverá apresentar provas suficientes de que está em total conformidade com as exigências mencionadas acima. Além disso, a Bühler se reserva o direito de monitorar os fornecedores existentes e novos com relação à conformidade com este Código de conduta de fornecedores. O monitoramento poderá ou não ser anunciado e poderá ser realizado por um terceiro autorizado. A Bühler irá informar o fornecedor sobre os resultados do monitoramento. Se o fornecedor não cumprir com os termos deste Código e não apresentar suas razões para a Bühler sem demora, ou se ações corretivas não forem implementadas dentro do período acordado, a Bühler se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de encerrar sua relação comercial com o fornecedor, com efeito imediato e sem qualquer tipo de responsabilização ou inadimplemento.

## Reconhecimento.

Nós, abaixo assinados, confirmamos por meio deste que compreendemos e aceitamos o conteúdo deste Código, e nos comprometemos a atendê-lo de maneira integral.

**Nome da empresa**

---

**Nome e cargo**

**Assinatura**

---

**Selo/carimbo da empresa**

---

**CNPJ**

---

**Data e local**

---

**Bühler Group**

[www.buhlergroup.com](http://www.buhlergroup.com)